



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO COMO GUARDA PATRIMONIAL

DATA: 10/01/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,  
Lei Municipal n.º 214/2021.

CONTRATADO(A): CLEVERTON CARDOSO DE JESUS

CONTRATO: N.º 09 /2025

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.811,20 (dezessete mil oitocentos e onze reais  
e vinte centavos).

JORNADA: 08 (oito) horas diárias / 40 (quarenta) horas semanais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E CLEVERTON CARDOSO DE JESUS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 081.605.374-09**, domiciliada na Rodovia SE 140, n.º 1.000, Povoado Bomfim, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **CLEVERTON CARDOSO DE JESUS**, brasileiro, maior e capaz, **GUARDA PATRIMONIAL**, residente e domiciliado na RUA A, N.º 226, ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI I, CENTRO, DIVINA PASTORA / SE, portador de **RG n.º 070.129.485-07 SSP/PB e CPF n.º 070.129.485-07**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **GUARDA PATRIMONIAL**, considerando as cláusulas abaixo:

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000  
**CNPJ: 13.108.733/0001-96**

*Clevertom Cardoso de Jesus*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviços profissionais de **GUARDA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente às horas não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

**Parágrafo Segundo.** As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **11 meses e 22 dias**, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da lei 214/2021.

**Parágrafo Primeiro.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta(TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do

*Cheriton Cardoso de Jesus*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Segundo.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará **AO(A) CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** por mês, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 17.811,20 (dezessete mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)**.

**§1º.** Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

**§2º.** Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**§3º.** Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5

*Quilom Wondoro de Jesus*

*[Assinatura]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

A despesa prevista na **Cláusula Quinta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2025**.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|------|---------------------|------------------|
| 02004                | 2010 | 31900400            | 15000000         |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o **CONTRATANTE** livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **GUARDA PATRIMONIAL**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;

*Guilherme Cardoso de Jesus*

*[Signature]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto nº 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a **CONTRATADO (A)**;
- d) Por interesse da administração pública.

**Parágrafo Único.** Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO**

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

*Clerton Lardoso de Jesus*

*[Assinatura]*





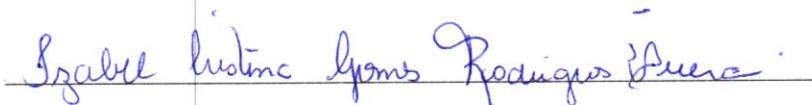
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de **SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 10/01/2025.



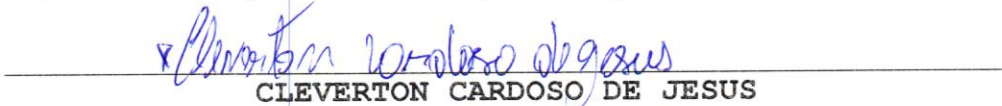
**IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA**

Prefeita Municipal



**IVAN JOSUE FERRAZ**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

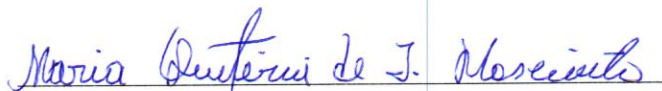


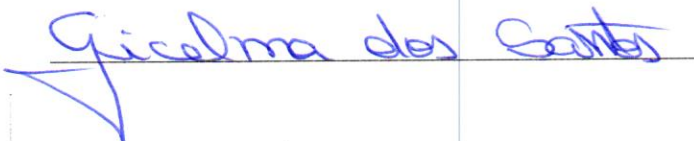
**CLEVERTON CARDOSO DE JESUS**

CPF: 070.129.485-07

CONTRATADO

Testemunha:

 CPF: 406 974 105 44

 CPF: 609.891.735-34



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup>. IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, torna público que firmou CONTRATO com a Senhor CLEVERTON CARDOSO DE JESUS, objetivando a prestação de serviços como GUARDA PATRIMONIAL, pelo período de **11 meses e 22 dias**, pelo valor mensal de R\$ 1.518,00, perfazendo o valor global em R\$ 17.811,20. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 10 de janeiro de 2025.

**IVAN JOSUE FERRAZ**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos